

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DOCENTE MEDIADOR ARTICULADOR – DMA

PROJETO MEDIAÇÃO ESCOLAR E COMUNITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAS

A **Secretaria Municipal de Educação de Araras – SMED**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Instrução Normativa SMED nº 03, de 13 de fevereiro de 2025**, republicada por erro material, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **Docentes Mediadores Articuladores (DMA)**, destinados à atuação no **Projeto Mediação Escolar e Comunitária**, mediante os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a **seleção e classificação de docentes efetivos** da Rede Municipal de Ensino de Araras para o exercício da função de **Docente Mediador Articulador (DMA)**, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 7º, da IN SMED nº 03/2025.

1.2 A atuação do DMA tem como finalidade **implementar a cultura de paz no interior da unidade escolar**, mediante ações de mediação, prevenção de conflitos, fortalecimento da convivência escolar e promoção da aprendizagem socioemocional.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de vagas será definido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, observado o interesse público e a disponibilidade de carga horária suplementar.

2.2 A classificação neste processo seletivo **não assegura atribuição imediata**, ficando a convocação condicionada à demanda das unidades escolares.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

3.1 Poderá inscrever-se o docente que comprovar:

I – ser **docente efetivo** da Rede Municipal de Ensino de Araras;

II – estar em **pleno exercício de suas funções**, ou com restrição laboral compatível com as atribuições do Projeto, mediante análise de ASO;

- III – **não** ter sanções administrativas disciplinares vigentes;
- IV – possuir **disponibilidade para cumprimento de carga horária suplementar**, conforme necessidade da unidade escolar;
- V – apresentar documentação comprobatória exigida neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 10 e 11 de março de 2026.

4.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/6bcWciXxEM8zSY787>

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em formato digital (PDF ou imagem legível), os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, especialmente aqueles relacionados:

- I – aos requisitos para inscrição, previstos no item 3 deste Edital;
- II – à formação acadêmica e continuada;
- III – à experiência profissional, quando utilizada para fins de pontuação.

4.4 Os documentos comprobatórios deverão estar legíveis e completos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta anexação no sistema eletrônico no momento da inscrição.

4.5 A ausência de documentos comprobatórios ou a apresentação de arquivos ilegíveis poderá resultar:

- I – no indeferimento da inscrição, quando se tratar de requisito obrigatório; ou
- II – na não atribuição de pontuação, quando se tratar de documentos destinados à avaliação de títulos e experiência profissional.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade.

4.7 Não serão aceitas inscrições:

- I – realizadas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado neste Edital;
- II – enviadas após o prazo estabelecido;
- III – com documentação anexada fora do sistema de inscrição.

4.8 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras/SP, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

4.9 Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da

publicação do resultado preliminar.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar, antes da finalização da inscrição, se todos os documentos comprobatórios foram corretamente anexados ao formulário eletrônico, em formato e tamanho adequados, não sendo permitida a complementação ou substituição de arquivos após o encerramento do prazo de inscrição, salvo nos casos expressamente previstos neste Edital.

4.11 Eventuais problemas técnicos relacionados à conexão com a internet, instabilidade de rede, falhas no envio de arquivos, incompatibilidade de formato ou qualquer outro impedimento técnico que comprometa a realização da inscrição ou o envio da documentação são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer responsabilidade por inscrições não efetivadas por tais motivos.

4.12 O prazo de inscrições poderá ser excepcionalmente prorrogado, por necessidade administrativa ou por motivo de interesse público, mediante publicação de comunicado oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras/SP e nos meios institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

4.13 Após a finalização do formulário eletrônico, o sistema gerará confirmação automática de envio da inscrição, que servirá como comprovante e protocolo de inscrição do candidato, sendo recomendável que o candidato salve ou imprima esse registro para fins de acompanhamento do processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado com supervisão da **Comissão Especial**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta conforme o § 7º do art. 1º da IN SMED nº 03/2025.

5.2 A Comissão Especial será responsável pela organização e correção da Prova Discursiva, bem como pela análise documental e consolidação da classificação final.

5.3 A seleção será realizada em **três etapas**, sendo:

Etapa I – Análise documental (eliminatória)

Etapa II – Avaliação de títulos e experiência profissional (classificatória)

Etapa III – Prova discursiva (classificatória e eliminatória)

5.4 A Etapa III consistirá na aplicação de **Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório**, elaborada com base nas atribuições do Docente Mediador Articulador (DMA) e nos fundamentos da Instrução Normativa SMED nº 03/2025.

5.5 A prova será composta por:

I – questões dissertativas sobre mediação escolar, cultura de paz e prevenção de conflitos;
II – análise de situação-problema envolvendo práticas restaurativas e atuação do DMA;
III – questões relativas à legislação aplicável, especialmente Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 13.185/2015 e Lei nº 13.431/2017.

§1º A Prova Discursiva terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos entre as questões conforme instrumento avaliativo previamente aprovado pela Comissão Especial.

§2º A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos, incluindo:

- Compreensão do tema e da problemática apresentada;
- Fundamentação legal e normativa;
- Adequação às práticas restaurativas e cultura de paz;
- Articulação teórico-prática;
- Coerência, clareza e organização textual.

§3º Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% da pontuação máxima da Etapa III.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (ETAPAS II E III)

a. TABELA DE PONTUAÇÃO

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA E CONTINUADA – até 20 pontos

Item	Pontuação
Curso de formação continuada (mínimo 20h) nas áreas de mediação de conflitos, cultura de paz, justiça restaurativa, educação socioemocional ou direitos da criança e do adolescente	3 pontos por curso (máx. 9 pontos)
Pós-graduação lato sensu na área educacional ou afim ao Projeto	6 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área educacional ou afim ao Projeto	10 pontos

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – até 20 pontos

Item	Pontuação
Tempo de efetivo exercício docente na Rede Municipal (1 ponto por ano completo)	até 10 pontos
Atuação comprovada em projetos institucionais, programas ou comissões relacionadas à convivência escolar, inclusão, mediação ou direitos humanos (1 ponto por ano completo)	até 5 pontos
Exercício de funções de articulação pedagógica, coordenação de projetos ou ações transversais na escola (1 ponto por ano completo)	até 5 pontos

C) PROVA DISCURSIVA – até 60 pontos

A Prova Discursiva será composta por questões dissertativas e estudo de caso, conforme instrumento avaliativo oficial, com pontuação distribuída da seguinte forma:

Critério Avaliativo	Pontuação Máxima
Compreensão do tema e da problemática apresentada	até 08 pontos

Fundamentação legal e normativa (ECA, LDB, Lei 13.185/2015, Lei 13.431/2017, IN SMED nº 03/2025 e demais normativas pertinentes)	até 16 pontos
Adequação às práticas restaurativas, cultura de paz e mediação de conflitos	até 16 pontos
Articulação teórico-prática (aplicabilidade no contexto escolar)	até 12 pontos
Coerência, clareza, organização textual e domínio da norma culta	até 08 pontos
Pontuação máxima da Etapa III: 60 pontos	

6.2 PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas na Etapa II e na Etapa III, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

6.3 DA APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

6.3.1 A Prova Discursiva será aplicada em data prevista no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.3.2 A prova será realizada na **EMEF Thereza Colette Ometto** (Rua Pirassununga, S/N, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Araras – SP, CEP: 13604-011) e terá **início às 18h00** (dezoito horas).

6.3.3 A duração da Prova Discursiva será de no máximo 02 (duas) horas.

6.3.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identificação com foto.

6.3.5 A Prova Discursiva será realizada **sem consulta a qualquer tipo de material**, sendo vedado ao candidato portar ou utilizar livros, anotações, legislação impressa, dispositivos eletrônicos, apontamentos pessoais ou qualquer outro meio de apoio.

6.3.6 O descumprimento do disposto no item anterior implicará eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I – não comparecer à prova;
- II – chegar após o horário de início;
- III – utilizar meios fraudulentos ou descumprir as normas estabelecidas;
- IV – portar e/ou utilizar material de apoio, descrito no item 6.3.5 deste Edital.

6.3.8 Não haverá segunda chamada ou reaplicação da prova, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

6.3.9 A correção da Prova Discursiva observará rigorosamente os critérios objetivos previamente definidos no instrumento avaliativo aprovado pela Comissão Especial.

6.4 ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

- I – obtiver pontuação inferior a **30 (trinta) pontos na Prova Discursiva**;
- II – não atender aos requisitos da Etapa I (Análise Documental).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação na Prova Discursiva;
- II – maior pontuação em Formação Específica na área de mediação/cultura de paz;
- III – maior tempo de efetivo exercício docente na Rede Municipal;
- IV – maior idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.2 A convocação ocorrerá conforme a necessidade das unidades escolares, mediante anuência do Diretor da Escola e autorização do Supervisor de Ensino.

8.3 A atribuição de suplementação de carga horária ao DMA, classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – professor classificado no presente Processo Seletivo Simplificado lotado na própria Unidade Escolar, respeitada a ordem de classificação geral;
- II – professor classificado no presente Processo Seletivo Simplificado para atendimento de vagas remanescentes na Rede Municipal de Ensino de Araras, respeitada a ordem de classificação geral.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado observará as seguintes etapas:

Etapa	Data
Publicação do Edital	09/03/2026
Período de Inscrições	10 e 11/03/2026
Divulgação das inscrições deferidas	12/03/2026
Prazo para recurso quanto às inscrições	13 e 16/03/2026
Aplicação da Prova Discursiva	17/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	23/03/2026
Prazo para recurso quanto ao resultado	24 e 25/03/2026
Publicação do resultado final	30/03/2026

9.2 O Cronograma poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, mediante publicação oficial.

9.3 O Cronograma completo integra o presente Edital como **Anexo I**, podendo ser atualizado por meio de comunicado oficial da Secretaria Municipal de Educação.

10. DO DESLIGAMENTO

O docente selecionado poderá ser desligado do Projeto nas hipóteses previstas no **art. 5º da IN SMED nº 03/2025**, inclusive por avaliação de desempenho insuficiente, afastamento superior a 15 dias ou a pedido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

11.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Araras, 09 de março de 2026.

BRUNO CÉSAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 1

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Etapa	Data
Publicação do Edital	09/03/2026
Período de Inscrições	10 e 11/03/2026
Divulgação das inscrições deferidas	12/03/2026
Prazo para recurso quanto às inscrições	13 e 16/03/2026
Aplicação da Prova Discursiva	17/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	23/03/2026
Prazo para recurso quanto ao resultado	24 e 25/03/2026
Publicação do resultado final	30/03/2026